CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 027/2022 – ADM

1. - PREÂMBULO:
1.1 - DOS CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro de Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JARBAS RIBEIRO IVO**, portador do CPF nº. 593.451.446-68 e RG. nº 2.053.661 SSP-GO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas, **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADA**: **LUCILENE MOREIRA LIMA**, brasileira, casada, doméstica, portadora do CPF nº. 979.715.961-20 e Cédula de Identidade nº 4.396.219 – DGPC-GO, residente e domiciliada na Rua 22 s/nº, Quadra 16, Lote 12, Setor Felão, CEP: 77.475-000, Araguaçu – TO, mediante as seguintes cláusulas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado dos serviços de **GARI** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas inerentes ao serviço de limpeza urbana em nosso município.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

A CONTRATADA, exercerá a função de gari, lotada na Secretaria Municipal da Cidade de Araguaçu - TO.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/DA JORNADA DE TRABALHO:

O CONTRATADO está obrigado a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, pelo período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira de **R$ 14.463,20** (quatorze mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos) valor este que será efetuado em sete (12) parcelas

Lucilene moreira lima

mensais, a primeira parcela referente a 28 dias do mês de janeiro/2022 no valor de **R$ 1.131,20** (um mil cento e trinta e um reais e vinte centavos), as demais referentes a fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2022, no valor de **R$ 1.212,00** (um mil e duzentos e doze reais) cada, valores que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente após o vencimento ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes ou unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

10. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;
II - A pedido da contratada;
III - Por conveniência da administração
IV - Quando a contratada incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso a **CONTRATADA** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

Lucilene Marinho Lima

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a **CONTRATADA** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

11. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação **orçamentária:**

15.452.1009.2.047	**- Manutenção dos serviços de limpeza pública**
3.1.90.11.00	**- Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil**
1.500.0000.000000	**- Recursos próprios – Ficha 155**

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, aos três (03) dia do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2022).

JARBAS RIBEIRO IVO
Contratante

LUCILENE MOREIRA LIMA
Contratada
Lucilene moreira Lima

1 – TESTEMUNHA Janaina Chaves e Camargo **CPF:** _____

2 – TESTEMUNHA Bruna Leite Vieira **CPF:** 018.912.771-62